PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Despacho

Considerando que na sequência do programa de rescisões por mútuo acordo regulamentado pela Portaria n.º 221 -A/2013, de 08 de julho, aderiram ao mesmo dois trabalhadores, ficando o procedimento concluído em março de 2014.

Considerando que daqueles dois trabalhadores, um houve que estava afeto ao Mercado da Graça, o que motivou constrangimentos de funcionamento, nomeadamente o aumento extraordinário de folgas por parte dos restantes trabalhadores afetos àquele espaço municipal, conforme bem informado pelo Técnico responsável pelo mesmo e pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Luisa Vieira de Magalhães Sousa Moniz.

Verificando-se que o Assistente Operacional Octávio Cabral Mendonça, afeto à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, ausente ao serviço por motivo de doença, obteve recentemente alta por parte da Autoridade de Saúde, tendo já oportunamente concordado com a mobilidade para o Mercado da Graça.

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade, designadamente os expressos no n.° 1 do artigo 92° e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade não modifica a sua posição.

Considerando ainda que a situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração da sua posição remuneratória, nem de conteúdo funcional.

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade do trabalhador **Octávio Cabral Mendonça**, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para a Divisão de Apoio à Coesão Territorial e Desenvolvimento, ficando desde a presente data sob a orientação e subordinação do Técnico Superior Marco de Oliveira Moreira.

A presente Mobilidade tem a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme o art.º 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 5 de dezembro de 2014

Paços do Concelho, 5 de dezembro de 2014

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes
Vice-Presidente